Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

IMÓVEL: O prédio residencial, construído de tijolos, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias alí existentes, inclusive o seu respectivo terreno que compreende o lote n. 01 (um) da quadra n. 72 (setenta e dois), situado à V. São João, n. 349, da cidade de Quintana, desta comarca, medindo 14 metros de frente por 36 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada via pública, de um lado com a rua Barcelona, de outro lado com o lote n. 02 e, finalmente, pelos fundos com parte do lote n. 08, todos da mesmaquadra.

PROPRIETÁRIO: Silvio Antonio de Oliveira, avicultor, e sua mulher D. Romilda Licori de Oliveira, doLar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, portadores das cédulas de identidade RG ns. 4.525.366 e 3.155.644, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob n. 152.264.338-91, residentes e domiciliados à Avenida Santa Amelia, n. 514, em Quintana-sp.

TITULO AQUISITIVO: transcrição n. 18.278, procedida em 27 de agosto de 1970, livro 3-Q, fl. 142, deste Cartório.

O Oficial maior, _____ (Virgilio Balle).

R.1/M.102 Pompéia, 25 de fevereiro de 1976. TRANSMITENTE: Silvio Antonio de Oliveira, avicultor, e sua mulher D.Romilda Licori de Oliveira, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, portadores das cédulas de identidade RG ns. 4.525.366 e 3.155.644, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob n. 152.264.338-91, residentes e domiciliados à Avenida Santa Amelia, 514 em Quintana-sp. ADQUIRENTE: Euripedes Licorio, motorista, e suamulher D. Tereza de Castro Licorio,do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, portadores das cédulas de identidade RG ns. 4.393.659 e 4.393.660, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob n. 139.617.138-04, residentes e domiciliados em Quintana, à Avenida São João, 349. TITULO: Venda e Compra. FORMA DO TITULO: escritura pública de 24

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 21,51

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 04/12/2024 12:47:22 - VALOR: R$ 21,51

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM nº 120188.2.0000102-61

de fevereiro de 1976, lavrada em Quintana nas notas do tabelião - substituto, David Julio Vieira, livro nº 21, fls. 74. VALOR: Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).
O Oficial Maior, Virgilio Balla (Virgilio Balla).

R.2/102 Pompéia, 25 de fevereiro de 1976. DEVEDOR: Euripedes Licorio, motorista, e sua mulher D. Tereza de Castro Licorio, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, portadores - das cédulas de identidade RG ns. 4.393.659 e 4.393.660, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob n. 139.617.138-04, residentes e domiciliados em Quintana, à Avenida São João, 349. CREDORA: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., com sede na Capital do Estado, à Rua XV de Novembro, 111, inscrita no CGC, sob n. 43.073.394/0001, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado de Estado de São Paulo, sob número 530.259/74, no ato representada por seu procurador substabelecido sr. Carlos Roberto de Almeida, responsável pelo expediente da agência de Quintana, RG n. 5.729.602. TITULO: hipoteca. FORMA DO TITULO: escritura de venda e compra e mútuo com garantia e hipoteca, de 24 de fevereiro de 1976, lavrada em -- Quintana, nas notas do tabelião substituto, David Julio Vieira. VALOR: Cr$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), obrigando-se os devedores a restituir essa importância à Caixa, dentro do prazo de 10 anos, a contar da data da escritura, acrescida dos juros calculados à taxa de 12% ao ano, pela Tabela Price, através de 120 prestações mensais, consecutivas e reajustáveis pelo Sistema de Equivalência Salarial, cuja valor inicial é de Cr$ 1.206,09 que acrescida de Cr$ 63,05, referente ao pagamento do premio mensal do seguro, e Cr$ 1,26 correspondente a 2% de I.O.F., perfaz uma prestação total inicial de Cr$ 1.270,40 cada uma, correspondente a 2,68674 Unidades do Salário mínimo habitacional vigente na capital do Estado, vencendo-se a primeira no dia 23 de março de 1976, e as demais no mesmo dia

cancelado

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,51

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 04/12/2024 12:47:22 - VALOR: R$ 21,51

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico - ONR

cancelado

dos meses subsequentes. OBJETO DA GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida ora contraída, seus juros, correção monetária e demais encargos e obrigações, os devedores dão à Caixa, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto da matrícula efetuada neste Cartório sob n. 102. As demais condições constam do título. Fica arquivada em cartório uma cópia da presente escritura.
O Oficial Maior, Virgilio Balle (Virgilio Balle)

cancelada

Av.3/M.102 Pompéia, 11 de julho de 1983.
Certifico e dou fé que o R.2 desta matrícula ficou representado pela Cédula Hipotecária integral, datada de 24 de junho de 1983, nº 1200046, emitida em forma legal. O referido é verdade.
O Oficial Maior, Virgilio Balle (Virgilio Balle).

Av.4/M.102 Pompéia, 30 de junho de 1.986.
Certifico e dou fé que a dívida objeto do R.2 e Av.3 ficam nesta data canceladas em virtude da liquidação total da dívida, conforme consta da quitação feita pela credora no campo 11 da Cédula Hipotecária Integral nº 1200046 série 11288, arquivada em cartório na pasta 16.
A escrivã interina, Mary Elizabeth Barros de Souza Martins (Mary Elizabeth Barros de Souza Martins).

cancelado

R.5/M.102 Pompéia, 03 de dezembro de 1987. EMITENTE: os proprietários FINANCIADOR: Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S. A.-BADESP TITULO: Cédula de Crédito Industrial POC/FINEM-083/87 VALOR: Cz$ 993.781,06 (Utilizável como prevê a cédula) JUROS: 7,5% aa. VENCIMENTO: 10 de outubro de 1993 PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo-sp - OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. As demais condições constam da cédula, cuja cópia fica arquivada em cartório, na pasta competente n. 01. O escrevente habilitado,

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,51

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 04/12/2024 12:47:22 - VALOR: R$ 21,51

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM nº 120188.2.0000102-61

(Walter Francisco Sampaio Filho). A escrivã interina, Mary Elizabeth Barros de Souza Martins (Mary Elizabeth Barros de Souza Martins).

Av.6/M.102.- Pompéia, 04 de abril de 1989.- Certifico e dou fé que,- conforme Aditivo nº.01, datado de 09 de março de 1989, à Cédula de - Crédito Industrial objeto do R.5, firmado pelos contratantes, a Cédula de Crédito Industrial referida foi aditada para constar que o valor da operação foi reduzido para Cz$.709.174,44 (setecentos e nove-mil, cento e setenta e quatro cruzados e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor da 1ª parcela liberada, equivalentes na data da liberação (21.12.87) a 1.356 OTN; em consequência da redução, ficou cancelado o valor correspondente à segunda das duas parcelas previstas no preâmbulo da cédula. Foram ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições da cédula aditada, cuja cópia do Aditivo fica arquivada em Cartório, na pasta própria, sob número de ordem 52. O Oficial Walter Marques.-

cancelado

R.7/M.102 Pompéia, 26 de julho de 1.990. EMITENTE: os proprietários: FINANCIADOR: Banco de Desenvolvimento do Estado - de São Paulo S.A.-Badesp-, agência de São Paulo-Capital. TÍTULO Cédula de Crédito Industrial POC/AUT-025/90 (registrada sob nº 04 na matrícula 5.262 Lº 2 e sob nº 5.918 Lº 03). VALOR: Cr$ 1.706.330,43 (um milhão, setecentos e seis mil, trezentos e trinta cruzeiros e quarenta e três centavos)-(Utilizável como prevê a cédula). JUROS: taxa efetiva de 10%a.a., reajuste monetário, calculado de acordo com a variação do Indice de Preços ao Consumidor-IPC e incorporado ao principal do crédito;- comissão de reserva de crédito, equivalente a 0,1% por período de 30 dias ou fração. VENCIMENTO: 09 de setembro de 1.995. PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo-SP. OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca cedular de 1º grau, por extensão àquela objeto do R.5 - desta matrícula, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. As demais condições constam do título -

Vide ficha 03

CANCELADO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 21,51

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 04/12/2024 12:47:22 - VALOR: R$ 21,51

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CANCELADO

(continuação da ficha 02 da matricula 102)

cuja cópia fica arquivada em cartório, na pasta nº 27.
A escrivã substituta, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

Av.8/M.102.- Pompéia, 09 de agosto de 1990.- Certifico e dou fé, que conforme Aditivo nº.01, datado de 01 de agosto de 1990, à Cédula de Crédito Industrial objeto do R.7, firmado pelos contratantes, a Cédula de Crédito Industrial referida foi aditada para constar o seguinte 1. o vencimento da cédula é 09 de agosto de 1995 e não como constou;- 2. o término do período de carência, constante da cláusula 1, letra "a" da cédula será em 09.08.91 e não como constou; e 3. o vencimento da primeira e da última parcela de amortização constante da cláusula 3 da cédula é 09 de setembro de 1991 e 09 de agosto de 1995. Foram ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições da cédula aditada, cuja cópia do Aditivo fica arquivada em Cartório na pasta nº.26 sob número de ordem 48.- O Oficial. Walter Marques.

Av.9 - Pompéia, 28 de janeiro de 1.993. Conforme Aditivo nº 02, datado de 16 de novembro de 1.992, à Cédula de Crédito Industrial, objeto o R.5, firmado pelos contratantes, a cédula referida foi aditada para constar o seguinte: 1- em razão do Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Substituição de Agente Financeiro, firmando entre o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A.-BADESP, em regime de liquidação, e o Banco do Estado de São Paulo S.A.-BANESPA, este último sub-rogou-se em todos os direitos e obrigações, bem como nas garantias constituídas a favor do BADESP, na Cédula de Crédito Industrial óra aditada; 2- fica TUBOS FORTE-COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA,- estabelecida em Quintana-SP, na Via Perimetral Sul, Quadras "C", Lote 2, Distrito Industrial, inscrita no CGC/MF nº 65.544.561/0001-05, sub rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da cédula objeto

cancelada

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,51

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 04/12/2024 12:47:22 - VALOR: R$ 21,51

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CANCELADO

deste registro e seu aditivo nº 01, acima averbado; 3- Por força da sub-rogação ora consubstanciada, CÉSAR LICORIO, brasileiro, casado,- portador do RG nº 11.057.174-SP e CIC 015.412.758-29, residente e domiciliado em Quintana-SP, na Av.Paulista, 161, passa a integrar a relação decorrente da cédula ora aditada, na qualidade de AVALISTA, tornando-se portanto, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE, no aludido título; 4- A cláusula "Inadimplemento pelo não pagamento de obrigações, inserida no Anexo I à Cédula- ora aditada, passou a ter nova redação conforme consta do aditivo cuja cópia fica arquivada em cartório sob nº 59, na pasta 30. As demais condições foram ratificadas. O referido é verdade e dou fé.
A escrivã interina, _____ (Maria Lucia Sampaio-Mendes de Oliveira).

Av.10 - Pompéia, 20 de janeiro de 1.993. Conforme Aditivo nº 02 à Cédula de Credito Industrial, objeto do R.7, datado de 16 de novembro- de 1.992, dirmado pelos contratantes, a cédula referida foi aditada- para constar o seguinte: 1- em razão do Instrumento Particular de - Cessão de Crédito e Substituição de Agente Financeiro, firmado entre o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A.-BADESP, em regime de liquidação, e o Banco do Estado de São Paulo S.A.-BANESPA,- este último subrogou-se em todos os direitos e obrigações, bem como- nas garantias constituídas a favor do BADESP, na Cédula de Crédito-- Industrial ora aditada; 2- fica TUBOS FORTE-COMERCIAL E CONSTRUTORA- LTDA, estabelecida em Quintana-SP, na Via Perimetral Sul, Quadras"C" Lote 2, Distrito Industrial, inscrita no CGC/MF nº 65.544.561/0001-05 sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da cédula - objeto deste registro e seu aditivo nº 01, averbado sob nº 08; 3-Por força da sub-rogação ora consubstanciada, CÉSAR LICORIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.057.174-SP e CIC 015.412.758-29, resi-- dente e domiciliado em Quintana-SP, na Av.Paulista, 161, passa a integrar a realação decorrente da cédula óra aditada, na qualidade de

vide ficha 04

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,51

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 04/12/2024 12:47:22 - VALOR: R$ 21,51

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

(continuação da ficha 03 da matricula 102)

AVALISTA, tornando-se portando, responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE, no aludido título; 4- A cláusula "Inadimplemento pelo não pagamento de obrigações, inserida no Anexo I à Cédula ora aditada, passou a ter nova redação conforme consta do aditivo cuja cópia fica arquivada em cartório na pasta nº 30, fls.60. As demais condições foram ratificadas. O referido é verdade e dou fé. A escrivã interina, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).-

Av.11 - Pompéia, 19 de junho de 1.997. Protocolo n. 23.799 de 17.06.97. Fica nesta data ***cancelado o R.5, e averbações 6 e 9***, em virtude da liquidação total da dívida, conforme consta do Instrumento de Quitação e Baixa, feito pelo credor, que fica arquivado em cartório, na pasta n. 37. O referido é verdade e dou fé. (Valor recebido: Emolumentos e Total R$ 0,25).
A oficial designada, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

Av.12 - Pompéia, 19 de MAIO de 1.999. (Protocolo n. 25.705 de 18.05.99). Fica nesta data ***cancelado o R.7, Av.8 e 10*** desta matricula, em virtude da liquidação total da dívida, conforme consta do Instrumento de Quitação e Baixa, datado de 09.08.95, que fica arq. pasta n. 42.
A oficial designada, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

R.13 - Pompéia, 03 de JANEIRO de 2.000. (protocolo n. 26.631 de 30.12.99).
Pela Carta de Adjudicação datada de 18 de outubro de 1.999, expedido pelo E. Juízo e Cartório Judicial desta comarca de Pompéia-SP, extraído dos autos de arrolamento nº 1.211/98, dos bens deixados por falecimento de Eurípides Licório, homologado por sentença de 12 de julho 1.999, já transitada em julgado, o imóvel objeto desta matricula, avaliado em R$ 13.726,57, foi adjudicado, passando a pertencer à viuva meeira ***TEREZA DE CASTRO LICORIO***, portadora do CIC nº 145.866.528-37, já qualificada no R.1, em virtude da renúncia feita pelos herdeiros filhos. (Valor recebido: Emolumentos: 217,94, Estado: 58,84, IPESP: 43,49, TOTAL: R$ 320,37).
A oficial designada, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 21,51

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 04/12/2024 12:47:22 - VALOR: R$ 21,51